

PORTARIA Nº 4.826/CGJ/2017

Disciplina a suspensão do expediente forense externo e dos prazos processuais relativos aos feitos que tramitam na Central de Cumprimento de Sentença - CENTRASE, na Comarca de Belo Horizonte.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 32 do [Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO os termos da [Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça nº 805](#), de 4 de agosto de 2015, que “dispõe sobre a criação e o funcionamento da Central de Cumprimento de Sentença - CENTRASE, na Comarca de Belo Horizonte”;

CONSIDERANDO o Macrodesafio 9 do Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, que prescreve a utilização de mecanismos para alinhar as necessidades orçamentárias de custeio, investimento e pessoal ao aprimoramento da prestação jurisdicional, envolvendo o estabelecimento de uma cultura de redução de desperdícios de recursos públicos, de forma a assegurar o direcionamento dos gastos para atendimento das necessidades prioritárias e essenciais do TJMG;

CONSIDERANDO que, em consonância com o Macrodesafio 9 do Planejamento Estratégico, a Presidência do TJMG vem traçando diretrizes, com o objetivo de reduzir custos, dentre elas a reorganização predial da Primeira e da Segunda Instâncias, visando ao cumprimento da meta de redução de, no mínimo, 10% (dez por cento) dos gastos com locação de imóveis;

CONSIDERANDO que já foram concluídas as obras e as intervenções necessárias à concretização da transferência da CENTRASE da Comarca de Belo Horizonte para a unidade predial localizada na Avenida Raja Gabáglia;

CONSIDERANDO que, para a concretização da mudança predial da CENTRASE da Comarca de Belo Horizonte, faz-se necessário suspender o atendimento externo e os prazos processuais relativos aos feitos que lá tramitam,

RESOLVE:

Art. 1º O expediente forense externo e os prazos processuais relativos aos feitos que tramitam na Central de Cumprimento de Sentença - CENTRASE, na Comarca de Belo Horizonte, ficam suspensos em 20 de abril de 2017.

Parágrafo único. Os prazos processuais que se iniciarem ou se findarem na data estabelecida no *caput* deste artigo ficam prorrogados para o dia 24 de abril de 2017.

Art. 2º Durante a data mencionada no *caput* do art. 1º desta Portaria, as petições e os demais documentos relativos aos feitos que tramitam ou que deveriam tramitar na CENTRASE, na Comarca de Belo Horizonte, poderão ser normalmente apresentados, por meio eletrônico.

Parágrafo único. As petições e os documentos de natureza urgente deverão ser submetidos ao juiz de direito competente, na data de suspensão determinada no *caput* do artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de abril de 2017.

Desembargador ANDRÉ LEITE PRAÇA
Corregedor-Geral de Justiça

(*) Republicada por incorreção no texto disponibilizado no Diário do Judiciário eletrônico - DJe em 18 de abril de 2017 e publicado em 19 de abril de 2017, onde se lê: “Art. 1º [...] - Parágrafo único. Os prazos processuais que se iniciarem ou se findarem na data estabelecida no *caput* deste artigo ficam prorrogados para o dia 24 de março de 2017”, leia-se: “Art. 1º [...] - Parágrafo único. Os prazos processuais que se iniciarem ou se findarem na data estabelecida no *caput* deste artigo ficam prorrogados para o dia 24 de abril de 2017.”.